



NORMAS PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUIVOLOGIA

DA CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é parte integrante do currículo do Curso de Graduação em Arquivologia da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), implantado em 2010, constituindo-se em uma atividade de caráter didático-pedagógico, cumprida nas duas últimas fases, identificada como disciplinas, intituladas Projeto de Pesquisa e Trabalho de Conclusão de Curso. Seus objetivos são: articular os fundamentos e problemas da Arquivologia; possibilitar ao discente iniciação à prática científica, bem como a aplicação dos diferentes conhecimentos adquiridos no decorrer do curso; possibilitar ao discente o desenvolvimento da capacidade de síntese frente ao conhecimento global oferecido ao longo do curso; oferecer ao futuro arquivista a oportunidade de resolver problemas teóricos e práticos ligados à sua formação.

Parágrafo 1º - A coordenação das disciplinas de TCC e a supervisão das atividades a ela relacionadas serão de responsabilidade de um(a) docente lotado(a) no Departamento de Ciência da Informação para a função de Coordenador(a) de TCC.

Parágrafo 2º - Para o exercício dessa função, serão atribuídas até 10 horas semanais de carga administrativa.

DA MODALIDADE

Art. 2º. O TCC consiste em uma atividade individual de pesquisa sob a orientação de um(a) designado(a) professor(a) do quadro permanente da UFSC, lotado(a) no Departamento de Ciência da Informação e constitui um requisito obrigatório para a obtenção do diploma de bacharel em Arquivologia.

Parágrafo único - O TCC, obedecendo aos parâmetros da produção científica, é um trabalho individual, estruturado na forma de artigo científico ligado à área de Arquivologia.

DA DISTRIBUIÇÃO, MINISTRAÇÃO E DURAÇÃO DAS DISCIPLINAS

Art. 3º. O TCC será realizado por meio das disciplinas de Projeto de Pesquisa, na 7ª fase, com 72 horas/aula, equivalente a quatro créditos, e de Trabalho de Conclusão de Curso, na 8ª fase, com 72 horas/aula, equivalente a quatro créditos.

Parágrafo 1º - As disciplinas de Projeto de Pesquisa e Trabalho de Conclusão de Curso serão ministradas respectivamente pelo(a) Coordenador(a) de TCC e pelos(as) docentes-

orientadores(as) dos Trabalhos de Conclusão de Curso, esta última disciplina com carga horária exclusiva de orientação.

Parágrafo 2º - Para fins de cômputo da carga horária do(a) docente-orientador(a), fica estabelecido o limite de uma hora-semanal por orientando(a) matriculado(a) no semestre, conforme a legislação da UFSC.

DA MATRÍCULA NO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 4º. Para se matricular na disciplina de Projeto de Pesquisa, o(a) discente deverá ter sido aprovado(a) nas disciplinas de: ter concluído 2052 horas/aula com aproveitamento satisfatório em disciplinas obrigatórias do curso de Arquivologia.

Art. 5º. O prazo máximo para que o(a) discente encaminhe à Coordenação de TCC do Curso de Arquivologia o formulário de pré-projeto com a área escolhida para desenvolver o trabalho, será no final do semestre que antecede a disciplina de Projeto de Pesquisa.

Parágrafo único – O(A) discente deverá preencher o formulário específico de pré-projeto, o qual se encontra disponível no *site* do Curso de Arquivologia e encaminhá-lo à Coordenação de TCC.

Art. 6º. A indicação dos(as) orientadores(as) será definida e homologada em reunião de Colegiado do Departamento de Ciência da Informação.

DO PROFESSOR COORDENADOR DE TCC

Art. 7º. O(A) Coordenador(a) de TCC tem as seguintes atribuições:

I - auxiliar os(as) discentes no preenchimento do formulário específico de pré-projeto. E encaminhar, ao Colegiado do Departamento de Ciência da Informação a relação de nomes dos(as) orientadores(as) do TCC;

II – divulgar, em ambiente próprio e precedendo ao período de entrega do pré-projeto, informações sobre as áreas temáticas de orientação ao final de cada semestre.

III - elaborar os Planos de Ensino das disciplinas de Projeto de Pesquisa e Trabalho de Conclusão de Curso, que conterão as atividades, o sistema de avaliação e o cronograma;

IV - comunicar as normas de TCC aos(as) discentes;

V - apreciar os pedidos de mudança de orientação e de mudança de tema do Projeto de Pesquisa quando matriculado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, e comunicar ao Colegiado do Curso;

VI - observar o acompanhamento e o cumprimento das atividades de elaboração do TCC;

VII - publicar os editais das defesas públicas dos TCC, conforme informações fornecidas pelos(as) orientadores(as);

VIII - homologar as bancas examinadoras dos TCC;

IX - manter atualizado banco de dados da Biblioteca Universitária (BU) / UFSC, com os de TCC aprovados e que se adequem à política da biblioteca.

DA ORIENTAÇÃO

Art. 8º. A orientação do projeto de pesquisa e do TCC será de responsabilidade de um(a) docente do Departamento de Ciência da Informação/UFSC.

Art.9º. Poderá haver a atuação de coorientadores de TCC, estando sua participação sob a responsabilidade do(a) orientador(a).

Parágrafo único - A participação de coorientador(a) será informada, pelo(a) respectivo(a) orientador(a) à Coordenação de TCC.

Art. 10º. São atribuições do orientador:

I - orientar os(as) discente(s) em todas as fases do processo de elaboração do projeto, execução da pesquisa e apresentação do TCC;

II - estabelecer, com os(as) discentes, cronograma de encontros de orientação e registrar a frequência em lista apropriada;

III - cumprir prazos de correção dos trabalhos e devolução dos materiais aos(as) discentes, respeitado o limite de duas semanas;

IV - encaminhar solicitação de composição da banca examinadora do TCC, com no mínimo 15 dias de antecedência da defesa, constando: nomes dos membros, formação e vinculação; nome do discente; título do trabalho; data, horário e local da defesa; para homologação pela Coordenação de TCC;

V - presidir a banca de defesa do TCC;

VI - zelar pelo cumprimento das normas que regem o TCC;

VII – encaminhar para Coordenação de TCC, a ata de defesa do trabalho até dois dias úteis após a sua realização;

VIII - expor, ao(a) Coordenador(a) de TCC, fatores que dificultem a orientação do(a) discente na disciplina.

DOS DIREITOS DO DISCENTE/ORIENTANDO

Art. 11º. São direitos do(a) estudante:

I - ser orientado(a) para realizar as atividades previstas nos programas das disciplinas de Projeto de Pesquisa e Trabalho de Conclusão de Curso;

II - ser informado(a) com antecedência sobre data, horário e local da apresentação e defesa de seu trabalho;

III - expor formalmente ao(a) Coordenador(a) de TCC, problemas que dificultem ou impeçam a realização das atividades das disciplinas de Projeto de Pesquisa e do Trabalho de Conclusão de Curso, para que sejam buscadas soluções;

IV - oficializar reclamação ao Colegiado do Curso, quando as soluções para problemas que dificultem ou impeçam a realização do TCC (referidas na alínea II desse artigo), não sejam fornecidas em tempo, e prejudiquem o cumprimento das atividades nos prazos previstos;

V - apresentar sugestões que contribuam para o aprimoramento contínuo desta atividade acadêmica;

VI - comunicar ao Colegiado do Curso quaisquer irregularidades ocorridas durante e após a realização do TCC, dentro dos princípios éticos da profissão, visando seu aperfeiçoamento.

DOS DEVERES DO DISCENTE/ORIENTANDO

Art. 12º. É de responsabilidade do discente:

I - conhecer e cumprir as normas do TCC;

II - comparecer aos encontros de orientação nas datas e horários previstos no cronograma estabelecido por seu orientador;

III - relatar, por escrito, ao responsável, as ocorrências que requeiram providências quanto à manutenção das instalações e equipamentos utilizados na elaboração do TCC;

IV - respeitar a hierarquia da Universidade e dos locais de realização do TCC, obedecendo a determinações de serviço e normas locais;

V - manter elevado o padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades a ser desenvolvidas;

VI - demonstrar iniciativa e, mesmo, sugerir inovações nas atividades desenvolvidas;

VII - guardar sigilo com relação à documentação de uso exclusivo das pessoas físicas e jurídicas envolvidas no trabalho, conforme normas e legislação vigente;

VIII - reunir e tratar os dados de forma confidencial e fidedigna, divulgando os resultados somente para os fins propostos nos objetivos da pesquisa e, quanto pertinente, encaminhar o projeto à apreciação do Comitê de Ética da UFSC;

IX - responsabilizar-se pela observância aos direitos autorais quanto ao uso de programas de computador e de textos de qualquer natureza;

X - observar e cumprir os prazos determinados pela Coordenação de TCC e orientadores(as).

DO INÍCIO DO PROJETO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 13º. Para dar início ao projeto de TCC, é necessário que o discente matricule-se e cumpra as atividades da disciplina de Projeto de Pesquisa, que deverá conter os seguintes itens: a) tema da pesquisa, sua definição, delimitação, problematização, justificativa e objetivos; b) revisão da literatura e previsão dos métodos, técnicas e

instrumentos a ser utilizados; c) delimitação das etapas, com respectivos prazos a ser cumpridos na elaboração do trabalho (cronograma) e bibliografia.

§ 1º. O acompanhamento e a avaliação das atividades acima indicadas, serão realizados pelo(a) orientador(a) e o projeto resultante será entregue para a Coordenação de TCC.

§ 2º. Caso o discente não cumpra os requisitos necessários no prazo semestral, acarretará em reprovação na disciplina.

DO DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 14º. Para dar andamento ao TCC é necessário que o(a) discente matricule-se e cumpra as atividades da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, com participação em atividades de orientação, redação e defesa pública do trabalho.

Parágrafo 1º - Toda alteração, seja referente ao(a) orientador(a), seja referente a mudança de tema do projeto de TCC (já desenvolvido), deve ser solicitada, formalmente, com a devida fundamentação, pelo(a) discente, com conhecimento do(a) orientador(a), num prazo de, no mínimo, três meses de antecedência em relação à entrega do trabalho final.

Parágrafo 2º - Qualquer alteração a que se refere o parágrafo anterior deverá ser apreciada pelo(a) Coordenador(a) de TCC e homologada pelo Colegiado do Curso.

DO ARTIGO CIENTÍFICO

Art. 15º. O TCC será elaborado na forma de artigo científico e será redigido segundo as Normas da ABNT a ele aplicáveis.

Art. 16º. A banca da defesa será composta pelo orientador, como presidente e, no mínimo, por dois membros e um suplente, este último integrante do quadro docente da UFSC, que tenha afinidade com o tema tratado no artigo. A banca será homologada pelo(a) Coordenador(a) de TCC.

Parágrafo 1º - Poderão fazer parte da banca examinadora, juntamente com o orientador, docentes e profissionais de nível superior, com titulação mínima de especialista e atuação na área temática do artigo.

Parágrafo 2º - O coorientador não poderá ser membro da banca de defesa do(a) respectivo(a) orientando(a).

Parágrafo 3º - Um exemplar do artigo deve ser enviado a cada um(a) dos(as) examinadores(as) com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data estabelecida para a defesa.

Parágrafo 4º - O discente será responsável pela produção, custeio e envio do material a ser entregue à banca examinadora.

DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 17º. A apresentação oral do artigo será aberta à comunidade universitária e terá duração de até 30 (trinta) minutos, podendo ser presencial ou na modalidade online.

Art. 18º. Após a apresentação, apenas os membros da banca examinadora, em tempo individual não superior a 20 (vinte) minutos, realizarão arguição e sugestões ao artigo.

Parágrafo 1º - O(A) discente terá até 30 (trinta) minutos para responder ao conjunto das arguições apresentadas pelos membros da banca examinadora.

Parágrafo 2º - O(A) discente deverá realizar as correções e alterações, determinadas pela banca de defesa, dentro do prazo estabelecido pela Coordenação de TCC.

Parágrafo 3º - A versão final do artigo, após corrigida e revisada pelo(a) orientador(a), deverá ser entregue em formato eletrônico na modalidade definida pela Coordenação de TCC.

DA AVALIAÇÃO

Art. 19º. A avaliação final na disciplina de Projeto de Pesquisa será realizada pelo(a) docente orientador(a), que encaminhará o resultado ao(a) Coordenador(a) da disciplina para o devido registro.

Parágrafo único - O instrumento de avaliação na disciplina de Projeto de Pesquisa será o texto do projeto de artigo científico e o cumprimento dos prazos de apresentação do mesmo.

Art. 20º. A avaliação final da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso será realizada por banca examinadora designada para o exame de cada artigo científico, e estará expressa na ata da apresentação do trabalho.

Parágrafo 1º - Os instrumentos da avaliação utilizados pelos membros da banca examinadora na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso serão: I - o artigo científico; II - a apresentação oral; III - a defesa ou sustentação verbal do trabalho.

Parágrafo 2º - As notas da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso deverão ser atribuídos segundo os seguintes critérios: a) cada membro da banca deverá atribuir nota de zero a dez; b) a nota da disciplina será calculada pela média aritmética.

Parágrafo 3º - Caso o artigo seja aprovado na íntegra ou com pequenas alterações, deve ser encaminhado para Coordenação de TCC no prazo de até 15 dias. A nota concedida pela banca será registrada na ata de apresentação e será a nota final de avaliação da disciplina.

Parágrafo 4º - A versão final do artigo, após corrigida e revisada pelo(a) orientador(a), deverá ser entregue em formato eletrônico na modalidade definida pela Coordenação de TCC e submetida ao Repositório Institucional da UFSC, conforme diretrizes da Biblioteca Universitária.

Parágrafo 5º - O lançamento da nota final referente à disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso dar-se-á após o cumprimento do que está previsto no parágrafo anterior.

Parágrafo 6º - Caso o TCC não seja aprovado pela Banca Examinadora, o estudante deverá fazer matrícula no semestre seguinte e cursar novamente a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º. Os casos omissos às normas presentes serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Arquivologia.

Florianópolis-SC, maio de 2026.

Aprovado na reunião 74ª. do Colegiado em
06 de maio de 2026.